



Às fls. 28/30, parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração opinando pelo deferimento parcial do pleito, na forma do art. 70 da Lei Amazonense n.º 2.794/2003, no sentido de suspender o prazo de validade do Concurso Público de Ingresso ao cargo de Juiz Substituto de Carreira do Poder Judiciário do Amazonas regulado pelo edital n.º 1/TJAM de 30/11/2015 até que seja superada a situação de anormalidade causada pelo novo vírus COVID-19, momento em que o prazo continuará a ser contado pelo restante.

Fora juntado aos autos principais, o Processo Administrativo n.º 2020/008638, no qual consta a Recomendação n.º 54/2020 do Conselho Nacional de Justiça, no qual recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, quanto ao pleito de nomeação dos requerentes para o cargo de Juiz, referente ao concurso de 2005, cujo prazo de validade exaure em 21.06.2021, verifica-se óbice, conforme norma proibitiva contida no art. 2º, III, da Portaria n.º 909, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, a saber:

Art. 2º. Determinar, de imediato, até 03 de julho de 2020 ou até a revogação da suspensão das atividades, decretada pelo Governo do Estado do Amazonas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de outras providências a serem instituídas, a suspensão das despesas com:

(...)

III – Preenchimento de cargos ou convocação de candidatos provados em concurso público;

Desta forma, até o dia 03 de julho do corrente ano, ou até a revogação da suspensão das atividades, decretada pelo Governo do Estado do Amazonas, está vedado a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, que é o caso do presente pleito.

No que se refere ao pedido subsidiário, de suspensão de prazo de validade do concurso, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 64 de 24 de abril de 2020, cuja redação prevê em seu art. 1º:

Art. 1º Recomendar a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário, pelo período de vigência do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

§º Para os fins do caput deste artigo, considerar-se-ão os concursos públicos realizados pelo Poder Judiciário com prazos de validade não expirados até a data da publicação desta Recomendação.

§º Os prazos de que trata o caput deste artigo serão retomados após a cessação dos efeitos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Desta forma, calcado na Recomendação n.º 64/2020, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, defiro parcialmente o pleito, para determinar a suspensão, pelo período de vigência do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, do prazo de validade do Concurso Público para ingresso no cargo de Juiz Substituto de carreira do Estado do Amazonas, conforme Edital n.º 01/TJAM de 30/11/2015, homologado por meio do Edital n.º 28/2017 e cuja validade foi prorrogada pelo Ato n.º 177/2019-PTJ, até 21/06/2021. Ressalta-se que o prazo deverá ser reiniciado após a cessação dos efeitos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Ademais, a fim de atender o preconizado no art. 2º da Recomendação n.º 64/2020 do CNJ, determino à Divisão de Expediente para que providencie a publicação da presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico, assim como à Divisão de Divulgação e Imprensa, a veiculação de notícia no site do TJAM, assim como nas redes sociais, dando publicidade ao presente decisório.

À Divisão de Expediente para providências.

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Divulgação e Imprensa para cumprimento das determinações.

Por fim, ultimadas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Manaus, 30 de abril de 2020.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**
Presidente do TJ/AMT

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico n.º 007/2020

Processo Administrativo n.º 031181/2019

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de expansão de suporte, garantia e licenciamento de equipamentos de hiperconvergência (NUTANIX), utilizados atualmente na infraestrutura do centro de dados do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Entrega das Propostas: a partir do dia 06/05/2020, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 19/05/2020, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 29 de abril de 2020.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira